

CONTRATO Nº 5000012020

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESG001/20

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS E A EMPRESA SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1.688, bl. 1, 2º andar, Barro Vermelho Vitória – ES, 29057-550, inscrita no CNPJ sob nº 34.307.295/0001-65, doravante designada **ES GÁS**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Operações da **ES GÁS**, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) , Heber Viana de Resende, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 474.968.607-78 e Frederico Bichara Henriques, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 068.567.937-31 e a empresa **SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Três Mil, Cento e Trinta e Três, nº.200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.147/0001-95, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Ricardo Pinca Bernasconi , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 195.107.318-54, e o Gerente Comercial, Anderson Holanda Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 111.140.718-54 firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2019.030148 , cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **ES GÁS** em sua reunião nº.023ª, de 15/05/2020 as 15hs, Item 1 da Pauta 019/, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Contratação da **ES GÁS**, do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, ambos disponíveis neste Edital, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO PELA ES GÁS, NA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2** Na locação a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, a **LOCAÇÃO** ora contratada será efetuada em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PES01/2020 e seus anexos;**
 - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de 15/04/2020 e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para **LOCAÇÃO** é de **R\$ 119.232,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)** para locação de 3 (três) veículos pelo período de 24 meses.
- 3.1 A **ES GÁS** pagará, pela **LOCAÇÃO**, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Regulamento de Contratação da ES GÁS e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.2 A **LOCAÇÃO** objeto deste **CONTRATO** será executada de forma indireta, pelo **regime de empreitada por preço unitário**.
- 4 **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DA LOCAÇÃO**
- 4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DA LOCAÇÃO** estão discriminados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5 **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**
- 5.1 A **garantia contratual** deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro**, se prevista e na forma apresentada no **item 21 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 6 **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **ES GÁS**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início da **LOCAÇÃO**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **ES GÁS** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA LOCAÇÃO**.
- 7 **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
- 8 **CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

- 8.2** Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **ES GÁS**.
- 8.3** Em caso de atraso na execução da locação atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas de locação seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a locação for realizada.
- 8.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **ES GÁS** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1** A direção técnica e administrativa da **LOCAÇÃO**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2** A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita locação contratada.
- 9.3** A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos a **LOCAÇÃO** contratada.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução da **LOCAÇÃO**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **ES GÁS**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

- 10.1** Conforme **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Conforme **item 19** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A **fiscalização** da **LOCAÇÃO** objeto desta licitação ficará a cargo da **ES GÁS**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratação da **ES GÁS**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **ES GÁS**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início da **LOCAÇÃO** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou da **LOCAÇÃO**, sem justa causa e prévia comunicação a **ES GÁS**;
- e) A lentidão na **LOCAÇÃO**, que leve a **ES GÁS** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início da **LOCAÇÃO**;
- g) A paralisação da **LOCAÇÃO**, sem justa causa e prévia comunicação a **ES GÁS**;
- h) A subcontratação da **LOCAÇÃO** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **ES GÁS**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- m) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- n) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- o) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- p) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **ES GÁS** para a locação contratada, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- q) Razões de interesse público;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
- s) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 21** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- t) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **ES GÁS**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **ES GÁS** relativos a locação já recebida e faturada, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “b” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Pagamento da locação realizada, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **ES GÁS** dê continuidade à **LOCAÇÃO**, mediante contratação de terceiros.

14.6 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) a locação e aceitos.

14.7 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **ES GÁS** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação da locação, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.

- 14.7.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

- 14.7.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.8 Caso não convenha a **ES GÁS** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na locação, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- 14.8.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços da **LOCAÇÃO**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.1 Conforme item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO

16.1 Após a conclusão da **LOCAÇÃO**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **ES GÁS**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de locação até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

17.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONFORMIDADE

18.1 A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que ela própria, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e não autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro.

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

18.2 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a **ES GÁS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a **ES GÁS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **ES GÁS**.

18.3 A CONTRATADA declara e garante que ela própria e seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de análise realizada pela **ES GÁS**.

18.4 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a **ES GÁS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

18.5 A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ES GÁS** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

18.6 A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 18.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

(v) Cumprir a legislação aplicável.

18.7 Havendo fundado receio (como, por exemplo, em virtude de mídia adversa) de que a CONTRATADA, ou de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas na cláusula 19.1, descumpriu quaisquer das obrigações previstas na alínea (i) do item 18.1, a CONTRATADA deverá permitir que a **ES GÁS**, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tenha acesso aos documentos e informações relativas ao objeto do presente contrato, para verificar a conformidade da **ES GÁS** com os compromissos assumidos na cláusula 18.1.

18.8 A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **ES GÁS**, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

18.9 A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico **secretaria@esgas.com.br** qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **ES GÁS** ou por qualquer outra pessoa, para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente CONTRATO.

19.2 Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o Regulamento de Contratação e demais legislações pertinentes.

19.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente a **ES GÁS** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.3.1 O descumprimento deste item por parte da CONTRATADA implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **ES GÁS**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

19.4 Os documentos discriminados neste CONTRATO e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

19.5 Compete a **ES GÁS** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **ES GÁS**.

19.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

20 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

20.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

Vitória, 28 de maio de 2020

Assinado de forma digital por:

ES GÁS:

ES GÁS:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Heber Viana de Resende
CPF Nº. 474.968.607-78
Diretor Presidente

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Frederico Bichara Henriques
CPF Nº. 068.567.937-31
Diretor de Operações

CONTRATADA:

Ricardo
Pinca
Bernasconi

Assinado de forma digital por Ricardo Pinca Bernasconi
Dados: 2020.05.26 17:10:56 -03'00'

SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ricardo Pinca Bernasconi
CPF Nº. 195.107.318-54
Diretor

CONTRATADA:

ANDERSON
HOLANDA
SILVA:11114071854

Assinado de forma digital por ANDERSON HOLANDA SILVA:11114071854
Dados: 2020.05.26 17:35:19 -03'00'

SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Anderson Holanda Silva
CPF Nº. 11.140.718-54
Gerente Comercial

TESTEMUNHA:

PAULO AUGUSTO
RODRIGUES RIBEIRO

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO
Dados: 2020.05.27 12:10:54 -03'00'

NOME:

RG:

CPF/MF:

**ANA LUIZA BOGHI
SERRAO**

Assinado de forma digital por ANA LUIZA BOGHI SERRAO
Dados: 2020.05.27 10:33:53 -03'00'

NOME:

RG:

CPF/MF:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO PELA ES GÁS, NA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

- 1.1** O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** e na **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO - ANEXO VI** do Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Objetivando suprir a demanda de utilização de veículos na locomoção dos empregados da **ES GÁS**.

2.1 DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que a **LOCAÇÃO** objeto dessa licitação são de natureza comum, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1** A **LOCAÇÃO** será contratada pelo **regime de empreitada por preço unitário**.

- 3.2** O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO”**.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **ES GÁS**.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

- 5.1** A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a cargo da **ES GÁS** mediante a celebração de termo aditivo, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 5.1.1** Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **ES GÁS**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- II. Prazo de mobilização máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **ES GÁS**.
- III. A data de eficácia pode ser antecipada caso a **CONTRATADA** atenda aos requisitos para iniciar o contrato.

- 5.1.2** Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 124 e seguintes do Regulamento de Contratação da **ES GÁS**, com as devidas justificativas por escrito.

5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com a Lei 13.303/16. Até **06 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

5.1.3 Os veículos deverão ser disponibilizados para locação na Grande Vitória.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

7. CONSÓRCIO

7.1 Não será permitido **CONSÓRCIO**.

8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

8.1 Não será realizada **visita/reunião técnica**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DA LOCAÇÃO) E FORMA DE PAGAMENTO

A aceitabilidade da locação está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e ateste pela fiscalização, caracterizando a qualidade e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ES GÁS**.

9.1 Medições das locações:

O período de medição será mensal, entre os dias 1 a 30 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na ES GÁS, até o dia 10 do mês seguinte, para pagamento até o dia 30 deste mesmo mês.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **ES GÁS**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **ES GÁS**.

9.2.1.1 As notas fiscais protocoladas na ES GÁS após o dia 10, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação e nota fiscal, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a ES GÁS.

9.2.2 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

9.2.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

9.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;

- c) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos na locação tomada pela ES GÁS - GFIP/RE, do mês da locação ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês da locação;
 - f) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - g) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - h) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 9.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **ES GÁS**.
- 9.5 A **ES GÁS** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 9.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **ES GÁS** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **ES GÁS** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.7 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 9.8 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas a **LOCAÇÃO** objetos da presente licitação, em que a **ES GÁS** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **ES GÁS** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.9 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **ES GAS** até que seja regularizada a situação.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de

reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês limite de apresentação da proposta.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 NÃO será exigida garantia contratual.

12. QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no Edital.

Obs: No caso de participação de cooperativas, estas deverão apresentar:

- a) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

Caso a cooperativa de trabalho não apresente algum dos documentos relativos a regularidade fiscal discriminados neste item, deverá, para justificar a ausência, apresentar declaração do ente competente para expedir a respectiva certidão negativa de débitos, afirmando que a cooperativa licitante é imune ou isenta de pagamento de quaisquer tributos inseridos na sua competência tributária.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a locação de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores.

12.2.2 As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de locações contratadas pela **ES GÁS** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **ES GÁS**. Nos demais casos, a **ES GÁS** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2.3 Em caso de cooperativa, deverá ser apresentada declaração de que entregará no ato da assinatura do contrato:

- 12.2.3.1 Um registro de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 12.2.3.2 Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.2.3.3 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição
- 12.2.3.4 Documento de gestão operacional, que deverá conter o procedimento para atendimento ao contrato demonstrando que o objeto da licitação pode ser executado
 - 12.2.3.4.1 Com autonomia pelos seus cooperados, não apresentando qualquer traço de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre a Administração e os cooperados,
 - 12.2.3.4.2 Ser possível a realização da gestão operacional do serviço demandado de forma compartilhada ou em rodízio pelos cooperados, em que as atividades de coordenação, supervisão e função do preposto na execução das atividades possam ser realizados por todos os membros da cooperativa.”

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
 - 12.3.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
 - 12.3.1.2 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13. ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no Regulamento de Contratação da ES GÁS.
- 13.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na **LOCAÇÃO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Contratação da ES GÁS.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

15. PREÇOS

- 15.1 O valor estimado para a **LOCAÇÃO** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.

- 15.2 Os valores anuais de Hora Extra e Diárias serão utilizados por demanda da **ES GÁS** e a mesma não se obriga a utilizar o valor total, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito sobre esses.

- 15.3 O orçamento teve como fonte pesquisa de mercado e Composição de custos.

- 15.4 Na formulação das propostas, não serão aceitos preços globais superiores aos orçados pela ES GÁS.

- 15.5 Nos preços unitários e totais de cada **LOCAÇÃO** proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **ES GÁS**.
2. Mão-de-obra especializada ou não.
3. Transportes e deslocamentos em geral.
4. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
5. Seguros em geral.
6. Equipamentos e ferramentas necessários.
7. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como (uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da **LOCAÇÃO**;
8. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **ES GÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na **LOCAÇÃO**;

9. **BDI composto de:**

- Administração central;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à **LOCAÇÃO**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **ES GÁS**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à **LOCAÇÃO** licitada, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

16. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **ES GÁS**.

16.2 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **ES GÁS**.

16.3 Durante a execução da **LOCAÇÃO** a **ES GÁS** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com o Regulamento de Contratação da **ES GÁS**, as prescrições técnicas da **ES GÁS**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.

16.4 A **LOCAÇÃO** estará sujeita à irrestrita fiscalização por parte da **ES GÁS**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

16.4.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16.4.2 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16.4.3 Efetuar as medições mensais da **LOCAÇÃO** executada pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16.4.4 Recusar e/ou sustar a **LOCAÇÃO** que estiver em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **ES GÁS**.

16.4.5 Determinar a prioridade da locação, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

16.4.6 Propor, à AUTORIDADE COMPETENTE, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

16.4.7 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **ES GÁS**.

16.4.8 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.

16.4.9 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na locação, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

17. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

- 17.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 17.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento da **LOCAÇÃO** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 17.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento da **LOCAÇÃO** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 17.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução da **LOCAÇÃO** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 17.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na **LOCAÇÃO** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 É obrigação da **CONTRATADA** a locação dos veículos para a **ES GÁS**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **ES GÁS**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 18.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **ES GÁS**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 18.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 18.4 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **ES GÁS** para execução do objeto contratado.
- 18.5 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **ES GÁS** aos quais tiver acesso em decorrência da locação conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 18.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 18.6 acima, devidamente assinada.
- 18.7 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **ES GÁS**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 18.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **ES GÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 18.9 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 18.10 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade a locação a ser contratada, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 18.11 Os veículos locados pernoitarão na Base da contratada, ou, em situações excepcionais, em local autorizado pela fiscalização da ES GÁS.
- 18.12 Os veículos locados objeto desse contrato são de uso exclusivo da ES GÁS, portanto não serão permitidos deslocamentos de veículos sem autorização da ES GÁS.
- 18.13 A ES GÁS poderá solicitar que um veículo específico se desloque até a uma área estipulada para que seja feito ajustes no rastreador, e a contratada deverá atender ao pedido imediatamente.
- 18.14 Em caso de parada do veículo locado para manutenção (preventiva, corretiva ou de acidente) a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características do veículo parado, com o aceite da ES GÁS.
- 18.15 Em caso de prorrogação do contrato, a idade máxima dos veículos permitida para utilização no contrato será de 03 (três) anos a contar da data de fabricação.
- 18.16 Disponibilizar para o programador e preposto telefones celulares com o objetivo de receber informações sobre o atendimento.
- 18.17 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.18 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 18.19 O licitante deverá reelaborar e apresentar à **ES GÁS**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 18.20 O responsável pela coordenação da locação deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 18.21 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, serão de responsabilidade da **ES GÁS**.
- 18.22 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dos envolvidos na locação, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **ES GÁS** conferir estes documentos.
- 18.23 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

18.24 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

18.25 A CONTRATADA ainda se obriga a:

- 18.25.1 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica da locação, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;
- 18.25.2 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente;
- 18.25.3 Substituir o preposto que não esteja atuando corretamente na locação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação pela ES GÁS;
- 18.25.4 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados;
- 18.25.5 Dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 18.25.6 Utilizar, na locação contratada, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - Bons princípios de urbanidade;
 - Pertencer ao quadro de empregado/cooperado da CONTRATADA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **ES GÁS** pelo infrator:

- 19.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **ES GÁS**;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos a locação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 19.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na locação, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente da locação, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;

- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
- c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
- c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
- c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **ES GÁS**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória da locação contratada;
- f) Atraso injustificado na locação, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **ES GÁS**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **ES GÁS**.

19.1.4 **As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

19.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **ES GÁS**, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 19.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 19.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 147 do Regulamento de Contratação da ES GÁS.
- 19.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **ES GÁS** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 19.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do **subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 19.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **ES GÁS**, formalizada por termo aditivo ao contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 19.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 19.10 Em conformidade com o disposto no art. 147, do Regulamento de Contratação da **ES GÁS**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **ES GÁS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 19.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. SEGUROS

A **CONTRATADA** será responsável pela contratação de seguro total dos veículos e deverá arcar com todas as despesas de seguro dentro dos limites estabelecidos no contrato.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA:/....../.... VAL. PROPOSTA: 60 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
--	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO (MÊS)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VÍCULOS	24	3	R\$1.656,00	R\$119.232,00

NOTAS:

- O preço total é o resultado da multiplicação entre período, quantidade e preço unitário.
- O preço do contrato será para 24 meses, no entanto atentar para o prazo contratual previsto no item 5.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- Será mobilizado inicialmente um veículo, sendo que os demais serão mobilizados ao longo do contrato através de demanda da ES GÁS.
- A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para o lote constante deste ANEXO.
- O preço unitário e total da locação ofertada deverá ser cotado em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **ES GÁS** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação técnica tem como objetivo definir as diretrizes para contratação de locação de 3(três) veículos que serão utilizados pela ES GÁS.

2. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

2.1. A Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS), fundada em 22 de julho de 2019, tem Por objeto a exploração dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo.

2.2. A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, sendo sua sede situada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Salas 1101 a 1105 e 1116 a 1120, Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-918, está registrada no CNPJ 34.307.295/0001-65.

2.3. A Companhia é uma sociedade de economia mista, cujo controle é do Governo do Estado do Espírito Santo.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1. Deverão ser disponibilizados veículos conforme descrição detalhada a seguir:

a) Carroceria sedan, tipo executivo com potência mínima de 106 CV, automático, acionamento elétrico dos vidros, capacidade do tanque mínima de 40 litros, direção elétrica/hidráulica, ar condicionado, trava elétrica nas 4 portas, capacidade para 05 passageiros, 05 portas, gasolina/álcool, rádio, podendo ser atendido por: Honda, Volkswagen, Renault, Toyota, Nissan, Chevrolet, entre outros;

b) Quilometragem máxima de 10.000 km e 2 anos de uso, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança conforme legislação de trânsito vigente. Durante a locação, o veículo não poderá ultrapassar 30.000 km. Em caso de substituição provisória do veículo, este requisito pode ser negociado entre as partes.

c) Todos os veículos deverão estar equipados com direção assistida, ar condicionado, limpador de vidro traseiro, “airbag” duplo e freio ABS;

d) Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e higienização;

e) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de seguro (dentro dos limites estabelecidos no contrato), manutenção, licenças e outras pertinentes;

f) A CONTRATADA deverá licenciar os veículos na categoria correspondente, conforme determina a legislação de trânsito vigente, e manter a regularidade de seguro instituído para os proprietários de veículos automotores, segundo legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;

g) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos, inclusive a terceiros, causados por colisões, roubo, incêndio e demais incidentes (dentro dos limites estabelecidos no contato);

h) A previsão de utilização dos veículos é de aproximadamente até 1.000 km/mês, por veículo.

4. PRAZO

4.1. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de celebração de termo aditivo, mediante necessidade da ES GÁS.

4.2. O orçamento deve ser elaborado considerando o preço para 24 (vinte e quatro) meses.

5. MOBILIZAÇÃO

5.1. A mobilização dos veículos ocorrerá à critério da ES GÁS.

5.2. Inicialmente será mobilizado 1 (um) veículo, com a mobilização dos demais ocorrendo através de demanda pela ES GÁS.